PROJETO DE LEI Nº ____, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"*Autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata/MG*".*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo a regularização dos Imóveis doados pelo município de Lagoa da Prata aos donatários descritos no anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Lagoa da Prata a proceder ao pagamento das despesas cartorárias, taxa e tributos necessários a outorga de escritura e registro de imóvel desde que seja comprovada a hipossuficiência financeira do donatário.

§ 1º A incapacidade financeira do donatário será comprovada pela inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das respectivas despesas será realizada pelo Município somente após a tentativa de isenção.

§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

§ 4º As taxas e tributos necessários a outorga de escritura e registro dos imóveis descritos no anexo II desta Lei, que não for possível seu pagamento no ano de 2023, devido à demora e burocracia no trâmite de cada departamento cartorial, poderão ser realizadas no ano de 2024, com as devidas correções e atualizações anuais dos valores expedidos pelos cartórios.

§ 5º Considerando que a declaração de isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, possui validade de um ano, e que os imóveis descritos no anexo II desta Lei, foram isentos do pagamento do ITCD no ano de 2022, e que devido ao trâmite burocrático de cada departamento, houve o vencimento da declaração de isenção, fica o Município autorizado a realizar o pagamento da taxa de retificação de documentos fiscais, para que seja emitida nova certidão de isenção do respectivo imposto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS DE NOTAS

	BENEFICIÁRIO	QUADRA E LOTE	LEI DE DOAÇÃO	ESCRITURA E ARQUIVAMENTO	PROTOCOLO ITCD
01	Albenício Sebastião Pinto Rua Barão do Rio Branco, n°805 - Bairro Gomes	Q- 11 L- 07	657/1994	R$ 3.300,09 + RS 119,30	Isento
02	Darci Gaspar da Costa Rua Maria Martins de Abreu, n°544 – Bairro Marília	Q- 11 L-12	1768/2009	R$ 3.660,26 + RS 131,23	Isento
03	Geralda Maria Mendes Rua José Ribeiro de Oliveira, 940 – Bairro Marília	Q- 112 L-05	1768/2009	R$ 2.599,30 + RS 143,16	Isento
04	João Geraldo Batista Campos Rua José Ribeiro de Oliveira, nº 94, Bairro Marília	Q- 133 L- 13	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 107,37	Isento
05	José Perpétuo da Silva Rua Francisco Resende, nº 1145 – Bairro Marília	Q- 127 L- 12	2030/2012	R$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
06	Lenir de Fátima Souza Silva Rua Manaus,1190 Bairro Marília	Q- 129 L- 07	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 167,02	Isento
07	Nelson José Bernardo Rua Maria Martins de Abreu, nº 80 – Bairro Marília	Q- 120 L- 09	1569/2007	R$ 3.529,03 + RS 95,44	Isento
08	Sônia de Moura Rua Francisco Sales, 1195 – Bairro Marília	Q- 149 L- 03	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 95,44	Isento
09	Sônia Maria de Andrade Rua Francisco Resende,1420 – Bairro Marília	Q- 147 L- 15	1737/2009	R$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
10	Donizete Alves Moreira Rua José Vital, 143 - Bairro Gomes	Q-144 L-23	657/1994	R$ 4.227,07 + R$ 143,16	Isento
11	Geraldo Inácio do Nascimento Rua Saint Clair Dôco, 1320 – Bairro Marília	Q- 07 L- 05	657/1994	R$ 3.300,09 + R$ 143,16	Isento
12	Gilmar dos Santos Rua Josino Francisco Vidal, 941 – Bairro Marília	Q- 111 L- 12	1569/2007	R$ 3.300,06 + R$ 143,16	Isento
13	Hélio Antônio Ferreira	Q- 11 L- 03	657/1994	R$ 4.227,07 +	Isento

	Rua Homero de Castro, 148 – Bairro Gomes			R$ 143,16	
14	Maria de Lourdes de Oliveira Rua Almirante Tamandaré,816 – Bairro Gomes	Q- 11 L- 15	657/1994	R$ 3.529,03 + R$ 143,16	Isento
15	Queilane Leal Dias Rua Saint Clair Dôco, 1310 – Bairro Marília	Q- 139 L- 18	2360/2014	R$ 2.599,30 + R$ 143,16	Isento
16	Salete Maria Alves Rua Saint Clair Dôco, 1310 – Bairro Marília	Q- 123 L- 04	1569/2007	R$ 2.599,30 + R$ 143,16	Isento
17	Adriana Maia Martins	Q-42A, L- 02	2686/2015	R$1.388,46 + R$143,16	Isento
18	Débora Carla Constantino e Gilberto Pereira dos Santos	Q-02, L- 23	2644/2015	R$1.709,14 + R$155,09	Isento
19	Franquilina Maria de Jesus	Q-13, L- 10	2589/2015	R$1.388,46 + R$131,23	Isento
20	Géssica Almeida Silva Guimarães	Q-69, L- 13	2691/2015	R$1.103,86 + R$131,23	Isento
21	Marcilene Souza e Mariza Aparec Souza	Q-02, L- 06	2644/2015	R$2.599,30 + R$167,02	Isento
22	Marildes Rodrigues	Q-07, L- 9B	657/1994	R$1.709,14 + R$143,16	Isento
23	Renata Martins Gonçalves	Q-42, L- 05	2686/2015	R$1.103,86 + R$ 143,16	Isento
24	Rute Maria dos Santos	Q-42A, L-12	2686/2015	R$1.103,86 + R$143,16	Isento
25	Valéria Aparecida Borges	Q-69, L- 10	2691/2015	R$1.103,86 + R$131,23	Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS DE NOTAS QUE PODERÃO SOFRER ATUALIZAÇÕES

	BENEFICIÁRIO	QUADRA E LOTE	LEI DE DOAÇÃO	ESCRITURA E ARQUIVAMENTO	PROTOCOLO ITCD
01	Dulce Alves Bibiano Carlos Chagas, nº 794 – Bairro Mangabeiras	Q- 183 L-02	1559/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.916,82 + RS 132,72	 Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
02	Elza Ferreira da Silva Rangel e José Souza Rangel AV. Vereador Antenor Chagas Madeira, nº 1332 Bairro Marília	Q-142 L-21	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 2.412,44 + RS 132,72	 Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
03	José Ronaldo Gomes Rua Homero de Castro, nº 110 – Bairro Gomes	Q-11 L-6- A	657/1994	Orçamento de 2022 R$ 1.586,27 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
04	Leni Belarmina da Costa Rua Manaus, nº 1190 – Bairro Marília	Q-129 L-07	657/1994	Orçamento de 2022 R$ 1.586,27 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
05	Marilda Alves Zacarias e Alvimar Aparecido Zacarias Rua Professor Sinfrônio Mendes, nº 1224 - Bairro Marília	Q-136 L-17	1907/2011	Orçamento de 2022 R$ 1.916,82 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
06	Meire Soares da Silva Rua Professor Sinfrônio Mendes, nº 1224 Bairro Marília	Q-127 L-16	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.916,82 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
07	Valquíria Silva Rua Antônio José Vieira, nº 402 – Bairro Marília	Q-127 L- 05	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.288,64 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
08	Alberino Ribeiro Rua Francisco Resende, nº 1220 – Bairro Marilia	Q-126 L-03	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.618,68 +	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85

				RS 124,70	
09	Geraldo Magela Correia Rua Francisco Sales, nº 1604 Bairro Marília	Q-137 L- 18	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.618,68 + RS 101,70	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
10	Sidney Antonio Mudesto e Maria Aparecida Pereira Rua Francisco Sales, nº 1215 – Bairro Marília	Q-149 L- 05	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 2.461,73 + RS 113,00	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2023.

Exma. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que *"*Autoriza o pagamento de Despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata/MG*"*.

O presente projeto de lei visa autorização de pagamento de despesas necessárias à outorga de escrituras e registros de imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata em Administrações anteriores e que não foram transferidos aos Donatários, estando os referidos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Município de Lagoa da Prata.

Esclarece que, os imóveis que pretende regularizar foram isentos do pagamento do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens e direitos).

Ademais, conforme ofício emitido pelos cartórios de notas em anexo, não há possibilidade de isenção das taxas para realização das escrituras de transferência, o que leva a necessidade do Município realizar tal pagamento, desde que não realizados pelos donatários, os quais por vários anos não conseguiram pelas mais diversas razões recursos para arcarem com a regularização do imóvel que receberam por doação.

Insta ainda registrar que, nas Leis de doação, constaram apenas de forma genérica, que as despesas correriam por conta da dotação orçamentaria própria do Município, razão pela qual imprescindível é a presente autorização legislativa especifica para pagamento de referidas despesas e regularização das doações com a outorga da competente escritura.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal